



Freguesia de Sobral da Adiça

Despacho

5/2023

Tolerância de Ponto

Considerando que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício e de ano novo tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando o exemplar empenho dos trabalhadores no serviço público quotidiano da Freguesia;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nesta época;

Bruno Miguel Valente Monteiro, Presidente, faz público, nos termos da alínea b) e e), art.º n.º 19, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **conceder tolerância de ponto aos trabalhadores da autarquia, nos próximos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024.**

Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período.

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em <https://www.jf-sobraladica.pt>.

Sobral da Adiça, 20 de dezembro de 2023

O Presidente,

(Bruno Miguel Valente Monteiro)